



**ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VEREADOR EDIR LOPES FARIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER E VOTO DA COMISSÃO N° 075/2025.**

AO PROJETO DE LEI N° 1.543/2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I Introdução

Em análise ao Projeto de Lei do Executivo nº 1.543/2025, que foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II Análise

A matéria abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação orçamentária para permitir a realização de despesas com pessoal na Educação e saúde municipal.

As alterações estão de acordo com as normas legais da Lei 4.320/64 e LOA.

III Voto

A matéria abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, para que possa suplementar elemento de vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, na programação FUNDEB 70%, para a continuidade do pagamento de pessoal, com cobertura por anulação dentro da programação FUNDEB 30%.

E na saúde para pagamento de pessoal com cobertura por anulação da reserva de contingencia da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

A matéria obedece ao disposto na Lei 4.320/64 e LOA, portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 2025.

**LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR**

Parecer da Comissão

A matéria está de acordo com o que dispõe a lei 4.320/64 e LOA, a abertura de crédito é necessária para que possa aplicar os recursos, proveniente de anulação de dotação orçamentária para suprir necessidades com pagamento de pessoal da educação, com anulação dentro da mesma secretaria.

E para suplementar elemento da saúde, pagamento de pessoal com cobertura por anulação na reserva de contingencia SEMAFP, sem prejuízos as demais atividades das secretarias.

Portanto somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 2025.

EZEQUIEL RAMIN ALMEIDA GOEDERT
PRESIDENTE

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR

GIGLIANE MAGDA ORBEN
MEMBRO

Rua Marechal Rondon nº 2413, Fone: 069 3463 2266 Cep 76926-000 Centro Mirante da Serra Rondônia
<https://mirantedaserra.ro.leg.br/>



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ BARBOSA DOS SANTOS, VEREADOR**, em 20/11/2025 às 10:58, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **GIGLIANE MAGDA ORBEN, VEREADOR**, em 20/11/2025 às 11:06, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL RAMIN ALMEIDA GOEDERT, VEREADOR**, em 20/11/2025 às 11:10, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **322160** e o código verificador **657255E2**.

Referência: [Processo nº 4-1543/2025](#).

Docto ID: 322160 v1